LEI N° 4.428, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a afixação de placa informativa de perturbação do sossego.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as casas noturnas, boates, pubs e estabelecimentos congêneres instalados no Município de Araucária, obrigados a fixação de placa na(s) saída(s) do recinto advertindo quanto à perturbação do sossego alheio.

Art. 2º A placa terá no mínimo a dimensão de 70 cm por 50 cm e conterá o seguinte texto: “PERTURBAR SOSSEGO ALHEIO É CONTRAVENÇÃO PENAL, PASSÍVEL DE ATÉ 3 MESES DE PRISÃO OU MULTA”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 28 de maio de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2024 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66562e44bc640.

Processo nº 74085/2024

Assinado digitalmente por:
MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000119
233.850.819-04
28/05/2024 16:19:25